



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**

PROJETO DE LEI Nº 995, DE 30 DE JUNHO DE 2025

**INSTITUI O PROGRAMA “DE VOLTA  
PARA MINHA CASA” NO MUNICÍPIO DE  
ITABIRITO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

Câmara de Itabirito aprova:

Art. 1º Fica instituído o Programa "De Volta Para a Minha Casa" no município de Itabirito, com a finalidade de promover a reintegração social de indivíduos em situação de rua ou egressos de longas internações psiquiátricas, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º O programa destina-se a pessoas que, cumulativamente:

- I - Encontrem-se em situação de rua, com comprovação por diagnóstico social;
- II - Possuam histórico de internação psiquiátrica por período igual ou superior a dois anos, devidamente atestado por laudo médico;
- III - Manifestem interesse em retornar à sua cidade de origem, demonstrando vínculos familiares ou comunitários.

Art. 3º São objetivos do programa:

- I - Facilitar o retorno à cidade natal, promovendo a reconstrução de laços familiares e comunitários;
- II - Prover suporte financeiro, incluindo:
  - a) Auxílio-moradia, mediante concessão de recursos para locação de imóvel;
  - b) Auxílio-transporte, abrangendo o custeio de passagens para deslocamento à cidade de origem;
  - c) Atendimento a necessidades básicas, conforme regulamento.
- III - Estimular a autonomia e a participação social, evitando práticas assistencialistas que induzam à dependência.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**

Art. 4º A implementação do programa se dará por meio das seguintes ações:

- I - Concessão de auxílio-moradia, consistindo no financiamento temporário de aluguel, visando a obtenção de moradia estável;
- II - Concessão de auxílio-transporte, com custeio de passagens para o retorno à cidade de origem e deslocamentos necessários à reintegração social;
- III - Encaminhamento a serviços de saúde, promovendo o acesso a acompanhamento médico e psicológico;
- IV - Apoio na busca por emprego e qualificação profissional, por meio de encaminhamento a cursos e orientação para inserção no mercado de trabalho;
- V - Promoção de atividades de integração social, incentivando a participação em eventos culturais, esportivos e de lazer.

Art. 5º A coordenação do programa será atribuída ao órgão competente, que deverá:

- I - Avaliar as solicitações apresentadas, observando os requisitos e critérios estabelecidos em regulamento;
- II - Manter registro atualizado dos atendimentos realizados, garantindo transparência e controle social;
- III - Implementar uma plataforma online e uma central de atendimento telefônico para facilitar o acesso à informação;
- IV - Realizar acompanhamento psicossocial, proporcionando suporte individualizado durante o processo de reintegração.

Art. 6º O Poder Executivo buscará estabelecer parcerias com entidades do terceiro setor, serviços de saúde e assistência social, visando ampliar a capacidade de atendimento e assegurar a integralidade das ações.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei serão custeadas pelas dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas quando necessário.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 30 de junho de 2025.

FABIO AUGUSTO DA FONSECA:01515048659  
659

Assinado de forma digital por  
FABIO AUGUSTO DA  
FONSECA:01515048659  
Dados: 2025.06.26 21:56:15  
-03'00'

**Fabinho Fonseca**

**Vereador**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**

## **JUSTIFICATIVA**

A presente proposta visa a criação do Programa “De Volta Para a Minha Casa” no município de Itabirito, com o objetivo de promover a reintegração social de indivíduos em situação de rua e egressos de longas internações psiquiátricas. Essa iniciativa é de suma importância, tendo em vista os altos índices de vulnerabilidade social que afetam essa população. O projeto busca atender uma demanda emergente, considerando que muitos indivíduos desejam retornar às suas cidades de origem, onde possuem laços familiares e comunitários que podem ser revitalizados. No entanto, a falta de recursos e de suporte apropriado tem dificultado esse retorno, perpetuando um ciclo de exclusão social.

O programa propõe medidas concretas, como a concessão de auxílio-moradia e auxílio-transporte, além de apoio na busca por emprego e qualificação profissional. Essas ações visam proporcionar não apenas um retorno físico, mas também um retorno à dignidade e à autonomia, evitando práticas assistencialistas que possam gerar dependência. Além disso, a implementação do programa está em consonância com os princípios da Política Nacional de Assistência Social, que preconiza a promoção da autonomia e a construção de redes de apoio social. A criação de parcerias com entidades do terceiro setor e serviços de saúde será fundamental para garantir a efetividade das ações e a integralidade do atendimento.

Por fim, a aprovação deste projeto é uma oportunidade para que o município de Itabirito reafirme seu compromisso com a dignidade humana e com a promoção de políticas públicas que respeitem e garantam os direitos de todos os cidadãos.

Portanto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto, que certamente contribuirá para uma sociedade mais justa e inclusiva.

Sala de Sessões, 30 de junho de 2025.

**FABIO AUGUSTO DA  
FONSECA:01515048659**

Assinado de forma digital por FABIO  
AUGUSTO DA  
FONSECA:01515048659  
Dados: 2025.06.26 21:56:56 -03'00'

**Fabinho Fonseca**

**Vereador**